



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.916

De 30 de janeiro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 010/19-E

De 24 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.919 de 30/01/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$464.675,93 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$464.675,93 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00.....R\$302.038,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. – Reprogramação

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.13.00.....R\$ 4.646,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. – Reprogramação

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00.....R\$ 97.581,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. – Reprogramação

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00.....R\$ 60.410,93

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. – Reprogramação

TOTAL:.....R\$464.675,93

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$464.675,93 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), referente a saldos não utilizados no FUNDEB, conforme Art. 21, § 2.º da Lei 11.494/2007.

TOTAL:.....R\$464.675,93

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/01/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 30 de janeiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária de 30/01/2019

/mgsm.-